



Cartilha de Acolhimento aos Coordenadores Municipais de Saúde Bucal

*Criado por: Coordenação Estadual
de Saúde Bucal (SESPA)*



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE BUCAL



Cartilha de Acolhimento aos Coordenadores Municipais de Saúde Bucal

2º EDIÇÃO

Governador do Estado do Pará

Helder Zaluth Barbalho

Secretária de Estado de Saúde Pública

Ivete Gadelha Vaz

Secretário Adjunto de Gestão de Políticas em Saúde

Sipriano Ferraz Santos Junior

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Edney Mendes Pereira

Diretora de Políticas de Atenção Integral à Saúde

Laena Costa dos Reis

Diretora do Departamento de Atenção à Saúde

Ana Paula Oliva Reis

Coordenador Estadual de Saúde Bucal

Paulo Edson Furtado Pereira de Souza Junior

SUMÁRIO

Apresentação.....	1
Conheça a Coordenação Estadual de Saúde Bucal.....	2
A saúde bucal no sistema único de saúde.....	3
Ampliação do acesso da equipe de Saúde Bucal à Atenção Primária à Saúde.....	4
Implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) – Brasil Sorridente.....	6
Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) – Brasil Sorridente.....	7
Unidade Odontológica Móvel (UOM).....	10
Serviços De Especialidades Em Saúde Bucal (SESB).....	11
Rede de Atenção à Saúde Bucal - RASB na Política Nacional de Saúde Bucal - PNSB, no âmbito do Sistema Unico de Saúde – SUS.....	12
Referências.....	13
ANEXO.....	14

Apresentação

Caro (a) Coordenador (a)

A Coordenação Estadual de Saúde Bucal (CESB) atua de forma integrada às demais políticas da saúde, consolidando-se através da interface com ações e programas intra e intersetoriais. As principais competências da CESB são assessorar gestores, técnicos e profissionais da rede; estimular a implantação das Equipes de Saúde Bucal (ESB); monitorar os 144 municípios do Pará na organização da gestão em saúde bucal; atuar na vigilância dos agravos de saúde para a realização de ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde em todos os ciclos de vida.

Embora a Atenção Primária à saúde (APS) esteja sob a responsabilidade dos municípios, cabe à CESB acompanhar os serviços de saúde bucal junto com os Centros Regionais de Saúde, além de assessorar e monitorar equipes de saúde bucal na Estratégia Saúde da Família, nas Unidades Odontológicas Móveis, Centros de Especialidades Odontológicas, Laboratórios Regionais de Prótese Dentária e Serviços de Especialidades em Saúde Bucal.

Conheça a Coordenação Estadual de Saúde Bucal

Paulo Edson Furtado Pereira de Souza Junior
Coordenador Estadual de Saúde Bucal

Equipe Técnica:

Adriana Cunha Vasconcelos
Bernardino Noronha Ribeiro
Carlos Alberto Pina Ribeiro
Conceição do Socorro Santos da Cruz
Gabriela Monteiro Barbosa Xavier
Inez Uchoa Lima

Equipe Administrativa:

Glória Beatriz dos Santos Larêdo
João Paulo da Silva Lucena
Maria José Santos de Lima de Souza

Contatos:

coordsaudebucal@yahoo.com.br
coordsaudebucalpa@gmail.com

Redes Sociais:

[@saudebucalestadual](#)

A SAÚDE BUCAL NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Durante anos, a Odontologia esteve à margem das políticas públicas de saúde. O acesso dos brasileiros à Saúde Bucal no SUS era extremamente difícil e limitado, fazendo com que as pessoas se acostumassem a só procurar atendimento odontológico em casos de dor. Essa demora na procura ao atendimento aliada a uma rede escassa de serviços odontológicos fazia com que o principal tratamento oferecido nas unidades básicas de saúde fosse a extração dentária, perpetuando a visão da Odontologia mutiladora e do cirurgião-dentista com atuação apenas clínica.

Para mudar esse quadro, em 2003 o Ministério da Saúde lançou a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente. O Brasil Sorridente constitui-se de uma série de medidas que têm como objetivo garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, entendendo que esta é fundamental para a saúde geral e para a qualidade de vida da população.

Sua principal meta é a reorganização da prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo ações em Saúde Bucal voltadas para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito aos brasileiros, por meio do SUS. Ao longo dos anos, o processo de trabalho e os serviços de saúde bucal foram e ainda estão em constante evolução, sendo componentes essenciais dos serviços públicos de saúde.

Portanto, a Saúde Bucal vem se operacionalizando em consonância com os princípios e diretrizes do SUS e da Atenção Básica promovendo o cuidado integral, humanizado e coordenado aos usuários e suas famílias. Nesta cartilha, serão abordados todos os avanços da saúde bucal no SUS, as portarias e legislações que norteiam o processo de trabalho das equipes e gestores da saúde bucal.

Venha fazer parte deste avanço!

Ampliação do acesso da equipe de Saúde Bucal à Atenção Primária à Saúde

As equipes de Saúde Bucal (eSB) devem trabalhar integradas às equipes de Saúde da Família, com composição básica de:

eSB modalidade I:

- Cirurgião-dentista
- Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) ou Técnico em Saúde Bucal (TSB)

eSB modalidade II:

- Cirurgião-dentista
- TSB e
- ASB ou TSB

O gestor municipal interessado em implantar a eSB deverá apresentar proposta ao Conselho Municipal de Saúde e, se aprovada, encaminhar à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo estado, indicando se o pleito é para eSB-MI ou eSB-MII. Caberá às CIBs encaminhar solicitação de credenciamento das ESBSF ao Ministério da Saúde para apreciação e publicação em portaria específica.

Como credenciar uma equipe de Saúde Bucal (eSB):

A proposta deverá contemplar minimamente os seguintes elementos:

- a) O território a ser coberto com estimativa da população residente;
- b) A infraestrutura incluindo área física, equipamentos, e materiais disponíveis na Unidade Básica de Saúde onde atuará a eSB;
- c) A descrição das principais ações mínimas a serem desenvolvidas pelas eSB;
- d) Proposta de fluxo dos usuários para garantia de referência aos serviços odontológicos de maior complexidade;
- e) O processo de avaliação do trabalho das equipes e a forma de acompanhamento dos indicadores da atenção básica;
- f) Descrição da forma de recrutamento, seleção e contratação dos profissionais da eSB;
- g) A contrapartida de recursos dos municípios e do Distrito Federal.

Requisitos mínimos:

O município deverá possuir equipe de Saúde da Família implantada, bem como materiais

e equipamentos adequados ao elenco de ações programadas, de forma a garantir a resolutividade da Atenção Primária à Saúde. Todos os profissionais da equipe multiprofissional deverão realizar jornada de trabalho de 40 horas semanais, obrigatoriamente, conforme a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB).

Recurso de implantação:

A eSB com carga horária de 40h semanais fará jus ao recurso de implantação a ser transferido do bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, em parcela única, concomitante ao custeio da primeira parcela, no seguinte valor, de acordo com a Portaria de Cofinanciamento nº 3.493 de 10 de abril de 2024:

eSB com carga horária de 40 horas semanais: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A transferência dos valores está condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Credenciamento da eSB pelo Ministério da Saúde;

II – Cadastro, no SCNES, da eSB

III - Ausência de irregularidades que motivem a suspensão da transferência, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB.

A Portaria de Cofinanciamento ainda trata do componente de qualidade para as equipes de Saúde Bucal. Este incentivo visa a estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Básica, buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde. O valor do incentivo será calculado a partir do cumprimento dos indicadores. O incentivo financeiro do componente de qualidade para a eSB será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

Equipe	Modalidade	Classificação no Componente de Qualidade			
		Ótimo	Bom	Suficiente	Regular
eSF	40h	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 2.000,00
eAP	30h	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00
eAP	20h	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eMulti	Ampliada	R\$ 9.000,00	R\$ 6.750,00	R\$ 4.500,00	R\$ 2.250,00
eMulti	Complementar	R\$ 6.000,00	R\$ 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.500,00
eMulti	Estratégica	R\$ 3.000,00	R\$ 2.250,00	R\$ 1.500,00	R\$ 750,00
eSB	I- Comum	R\$ 2.449,00	R\$ 1.836,75	R\$ 1.224,50	R\$ 612,25
eSB	II- Comum	R\$ 3.267,00	R\$ 2.450,25	R\$ 1.633,50	R\$ 816,75
eSB	I- Quil/Assent	R\$ 3.673,50	R\$ 2.755,13	R\$ 1.836,75	R\$ 918,38
eSB	II- Quil/Assent	R\$ 4.900,50	R\$ 3.675,38	R\$ 2.450,25	R\$ 1.225,13

Figura 1: Retirado da Portaria de Cofinanciamento nº 3.493 de 10 de abril de 2024

Temas dos indicadores para pagamento do componente de qualidade para eSB:

Primeira consulta programada
Tratamentos concluídos
Taxa de exodontia
Escovação supervisionada
Proporção de procedimentos preventivos
Tratamento restaurador atraumático

Outra modalidade a se destacar na portaria, é a do componente para Atenção à Saúde Bucal. Esse componente apoia as ações de saúde bucal nos territórios e contempla o custeio dos seguintes serviços:

- I - Das equipes de Saúde Bucal - eSB;
- II - Das Unidades Odontológicas Móveis - UOM;
- III - Dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO;
- IV - Dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária - LRPD;
- V - Dos Serviços de Especialidades em Saúde Bucal - Sesb.

Nota: Demais incentivos financeiros dos demais serviços de saúde bucal encontram-se em anexo nesta cartilha.

Implantação de Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) – Brasil Sorridente

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) são estabelecimentos de saúde bucal inscritos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (Cnes), classificados como clínica especializada/ambulatório de especialidade que oferece serviços de Odontologia gratuitos à população e realiza, no mínimo, as seguintes atividades:

- I – Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer bucal
- II – Periodontia especializada
- III – Cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros
- IV – Endodontia
- V – Atendimento a pacientes com necessidades especiais.

Como implantar um CEO - passo a passo

Passo 1 – Antecipação do incentivo financeiro para implantação de CEO:

O gestor municipal/estadual interessado em implantar um CEO deverá apresentar sua proposta ao Conselho Municipal/Estadual de Saúde e, se aprovada, encaminhará para a Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do respectivo estado, indicando se o pleito é para CEO Tipo 1 (com três cadeiras), CEO Tipo 2 (com quatro a seis cadeiras) ou CEO Tipo 3 (com sete ou mais cadeiras). Caberá às CIBs solicitar o credenciamento dos CEOs ao Ministério da Saúde para apreciação e formalização em portaria específica. A proposta deverá contemplar minimamente os seguintes elementos:

- a) Ofício do gestor solicitando o adiantamento do incentivo financeiro de implantação, discriminando: o nome e o endereço da unidade de saúde.
- b) Cópia da Resolução da CIB aprovando a implantação do CEO.
- c) Cópia do projeto de implantação do CEO aprovado pela CIB, do qual constem as seguintes informações: características populacionais do município, características da atenção básica, modalidade de gestão, inserção do Plano Diretor de Regionalização (PDR), características do PDR, características físicas do estabelecimento de saúde incluindo equipamentos, recursos humanos, especialidades ofertadas, população beneficiada e área de abrangência (indicando para qual município, região ou microrregião é referência, mencionando a população coberta).
- d) Termo de Compromisso do gestor responsável assegurando o início do funcionamento

do CEO em até, no máximo, três meses após o recebimento do incentivo, sob pena de devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Passo 2 – Credenciamento do CEO:

Após publicação da portaria de recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal – CEO, dentro do tempo limite de três meses, o gestor deverá enviar para a Coordenação-Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS os seguintes documentos devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo gestor distrital, estadual ou municipal para credenciamento do CEO (receber custeio mensal):

a) Ofício solicitando o credenciamento do CEO.

b) Planilha de verificação de atendimento às condições estabelecidas para o credenciamento dos CEOs, conforme Anexo da Portaria MS/GM nº 283, de 22 de fevereiro de 2005, devidamente preenchida, carimbada e assinada pelo gestor.

c) Fotos dos ambientes do CEO dos itens considerados obrigatórios conforme o *Manual de Aplicações Gráficas da Logomarca do Programa Brasil Sorridente*

d) Fotos dos consultórios com os equipamentos instalados.

Requisitos mínimos:

- O município deverá possuir uma rede de Atenção Primária à Saúde organizada.
- Para realizar o credenciamento direto de um CEO, todos os requisitos supracitados já terão que ser obedecidos (passos 1 e 2).
- Caso existam adequações a serem feitas, deverá ser pleiteado inicialmente o adiantamento do recurso de implantação (passo 1) e posteriormente o credenciamento do CEO (passo 2).

O CEO deve ter uma produção mínima mensal em cada especialidade, definida pelo Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017. A transferência de recursos referentes aos incentivos mensais dos Centros de Especialidades Odontológicas - CEO poderá ser suspenso, de maneira integral, quando a produção mínima mensal, em qualquer das especialidades, não for atingida por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados no período de 1 (um) ano, e será mantida até a regularização da produção mínima mensal.

Os procedimentos da produção mínima mensal em cada especialidade são identificados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) com o atributo complementar "Monitoramento CEO".

Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) – Brasil Sorridente

O Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) é o estabelecimento inscrito no Scnes para realizar, no mínimo, um desses tipos de próteses dentárias:

Procedimento	CÓDIGO
Prótese Total Mandibular	07.01.07.012-9
Prótese Total Maxilar	07.01.07.013-7
Prótese Parcial Mandibular Removível	07.01.07.009-9
Prótese Parcial Maxilar Removível	07.01.07.010-2
Próteses Coronárias/Intrarradiculares Fixas/Adesivas (por elemento)	07.01.07.014-5

Como cadastrar um LRPD

Município com qualquer base populacional pode ter o LRPD e não há restrição quanto à sua natureza jurídica, ou seja, a Secretaria Municipal/Estadual de Saúde pode optar por ter um estabelecimento próprio (público) ou contratar a prestação do serviço (privado).

Para o Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD, o fluxo para solicitação de credenciamento ocorre por meio de sistema de informação específico de LRPD no e-Gestor AB. Assim, cabe à gestão municipal, estadual ou Distrito Federal:

- a) Identificar o município ou o estado pleiteante.
- b) Informar a localização do LRPD e a sua natureza jurídica.
- c) Identificar a área de abrangência do serviço que será ofertado, indicando qual município, região ou microrregião será referência, mencionando, inclusive, a população coberta.
- d) Informar o quantitativo de procedimentos que serão ofertados por mês.
- e) Emitir Termo de Compromisso assinado pelo gestor, informando a capacidade de produção, por mês, do estabelecimento a ser credenciado/contratado, que deverá ser escaneado e salvo no sistema.

Incentivo Financeiro:

Produção

Entre 20 e 50 próteses por mês: R\$ 11.250,00

Entre 51 e 80 próteses por mês: R\$ 18.000,00

Entre 81 e 120 próteses por mês: R\$ 27.000,00

Acima de 120 próteses por mês: R\$ 33.750,00

Cadastro no CNES:

O estabelecimento de saúde que confecciona a prótese dentária (LRPD) deve ter seu cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). O LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional como CBO 3224-10 – Protético Dentário e realizar, ao menos, a confecção de um os procedimentos de prótese dentária.

Caso o estabelecimento de saúde seja isolado, configura-se no tipo de estabelecimento: 39 – Unidade de Saúde de Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) (estabelecimento 39), subtipo; 03 – Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD) e com Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Caso o estabelecimento de saúde não seja isolado, deve ter, em seu cadastro do SCNES, Serviço Especializado: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e Classificação: 001 – Laboratório Regional de Prótese Dentária.

Unidade Odontológica Móvel (UOM)

O Ministério da Saúde com o objetivo de ofertar serviços odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, localizados predominantemente nas áreas rurais, implantou o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal – Unidade Odontológica Móvel (UOM). A primeira entrega ocorreu para municípios integrantes do Programa Territórios da Cidadania sem equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família. A segunda ocorreu para municípios prioritários do Plano Brasil Sem Miséria.

Atualmente a UOM é de uso exclusivo dos profissionais das equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família e serve de apoio para o desenvolvimento das ações e atividades dessas equipes.

A Equipe de Saúde Bucal atenderá na UOM, seguindo os princípios e diretrizes definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações rurais, quilombolas, assentadas e em áreas isoladas ou de

difícil acesso. A continuidade da atenção à saúde bucal das populações atendidas pela UOM se dará referenciando aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Para a Unidade Odontológica Móvel - UOM, o fluxo para solicitação de credenciamento dá-se por meio de documento digitalizado a ser enviado ao serviço de protocolo digital do Ministério da Saúde. Assim, cabe à gestão municipal:

a) Elaborar e enviar ao Ministério da Saúde o ofício com a solicitação de credenciamento do serviço, dando ciência de que esta solicitação foi comunicada ao Conselho Municipal de Saúde, à SES e à CIB. O ofício deve estar preenchido e assinado pelo gestor municipal

b) Elaborar e enviar ao Ministério da Saúde o Projeto de Implantação da UOM. O ofício deve estar preenchido e assinado pelo gestor municipal.

Serviços De Especialidades Em Saúde Bucal (SESB)

Em 2023 (Portaria GM/MS nº 753), foi lançado o Serviços de Especialidades em Saúde Bucal (SESB) que vem ampliar e qualificar a oferta de serviços de especialidades odontológicas. Para o Sesb, o fluxo para solicitação da antecipação do recurso de implantação dá-se por meio de documento digitalizado a ser enviado ao serviço de protocolo digital do Ministério da Saúde, assim, cabe à gestão municipal:

a) Elaborar e enviar ao Ministério da Saúde o ofício com a solicitação de credenciamento do serviço, dando ciência de que esta solicitação foi comunicada ao Conselho Municipal de Saúde, à SES e à CIB;

b) Termo de Compromisso do gestor responsável, assegurando o início do funcionamento do Sesb em até, no máximo, 90 (noventa) dias, a contar do credenciamento do SESB. Após a elaboração dos documentos citados acima e envio ao protocolo digital, o gestor deverá solicitar o credenciamento do Sesb por meio do sistema Gerência APS no e-Gestor AB:

I - Inserir Número Único do Processo (no formato 25000.xxxxxx/202x-xx);

II - Selecionar o Tipo de recurso de implantação (Capital ou Custeio) a ser repassado em parcela única. Exemplos: capital - aquisição de equipamentos ou custeio - aquisição de insumos;

III - Informar as especialidades, no mínimo 02 (duas) e no máximo 03 (três), que serão ofertadas à população. Após publicação da portaria de credenciamento e para fins de recebimento

de recursos financeiros de custeio mensal, o gestor deverá comprovar o funcionamento do Sesb por meio de documento digitalizado a ser enviado ao serviço de protocolo digital do Ministério da Saúde.

A solicitação de habilitação do Sesb deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Elaborar e enviar ao Ministério da Saúde ofício informando o número do SCNES do serviço e as especialidades com classificações do Serviço Especializado: 114 - Atenção em Saúde Bucal, devidamente preenchido e assinado pelo gestor municipal;

b) Fotos que comprovem o atendimento à padronização de identidade visual conforme o Manual de Aplicações Gráficas da Logomarca do Programa Brasil Sorridente;

c) Fotos do consultório com os equipamentos instalados.

I - Incentivo Financeiro de Implantação:

R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser repassado em parcela única

II - Incentivo Financeiro de Custeio:

R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser repassado mensalmente

III - Incentivo Financeiro de Pagamento por Desempenho:

R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), a ser repassado mensalmente, para os municípios que alcançarem os indicadores estratégicos em avaliação quadrimestral.

Rede de Atenção à Saúde Bucal - RASB na Política Nacional de Saúde Bucal - PNSB, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS

A RASB objetiva integrar a atenção primária, a atenção especializada e outros serviços diagnósticos e terapêuticos, promovendo maior acessibilidade e qualidade no atendimento à população. A RASB fundamenta-se em princípios que visam garantir um cuidado integral e humanizado, como a Integralidade do cuidado, Interdisciplinaridade, Acessibilidade, Ética e humanização; Incorporação de tecnologias. Saiba mais através da leitura da Portaria Gm/Ms nº 6.213 de 19 de dezembro de 2024.

Referências

Brasil. Portaria Gm/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2024/prt3493_11_04_2024.html

Brasil. Nota técnica nº 282/2023-cohc/cgfap/saps/ms. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-tecnicas/2023/nota-tecnica-no-282-2023.pdf>

Brasil. Caderno de Atenção Básica vol. 17. Brasília-DF. 2008. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf

Brasil. Portaria 283 de 22 de fevereiro de 2005. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt0283_22_02_2005_comp.html

Brasil. Portaria Gm/MS Nº 6.213, de 19 de dezembro de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-6.213-de-19-de-dezembro-de-2024-603307951>

ANEXO

MODALIDADE I	Cirurgião-dentista Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal	Recurso de custeio: R\$ 4.014,00/mês
MODALIDADE II	Cirurgião-dentista Auxiliar em Saúde Bucal ou Técnico em Saúde Bucal Técnico em Saúde Bucal	Recurso de custeio: R\$ 7.064,00/mês
É previsto um adicional de 50% sobre os valores de custeio mensal para as equipes que atendam residentes em assentamentos ou remanescentes de quilombo		
Equipes de Saúde Bucal Carga Horária Diferenciada (20 e 30 horas)		
Modalidade I -20 horas:	Custeio mensal: R\$ 2.007,00	
Modalidade I – 30 horas:	Custeio mensal: R\$ 3.010,00	
Unidade Odontológica Móvel (UOM)		
Financiamento	Implementação (parcela única): R\$ 7.000,00	Custeio mensal: R\$ 9.360,00
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
CEO Tipo I	Implementação: R\$ 120.000,00	Custeio mensal: R\$ 23.100,00
CEO Tipo II	Implementação: R\$ 150.000,00	Custeio mensal: R\$ 30.800,00
CEO Tipo III	Implementação: R\$ 240.000,00	Custeio mensal: R\$ 53.900,00

Figura 2: Elaboração própria. PORTARIA GM/MS Nº 1.924, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023



SECRETARIA DE
SAÚDE PÚBLICA



GOVERNO DO
PARÁ

MINISTÉRIO DA
SAÚDE

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO